



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de E-mail Marketing, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, garantindo a continuidade das ações de divulgação institucional, envio de comunicados oficiais, campanhas informativas e demais atividades de comunicação pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A Diretoria de Comunicação utiliza o serviço de e-mail marketing para promover ações institucionais, divulgar eventos, notícias, campanhas e manter diálogo constante com a população de São Caetano do Sul. Trata-se de uma ferramenta consolidada, estratégica e indispensável para a manutenção de um canal oficial de comunicação entre o Poder Legislativo e os cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Plataforma de E-mail Marketing	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade para 15 mil envios por mês• Contatos ilimitados• Classificação e organização de contatos• Datas comemorativas integradas• Campos personalizáveis• Testes de envio• Relatórios de desempenho• Formulário opt-in• Criador de e-mail marketing• Segmentação de audiência	01

4. DA VIGÊNCIA E DA IMPLANTAÇÃO:

- 4.1. O serviço contratado será prestado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Execução e da efetiva disponibilização das licenças.
- 4.2. A renovação da Plataforma de E-mail Marketing deverá ser concluída e estar plenamente operacional para todos os usuários em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação quanto à autorização de Fornecimento.
- 4.3. A empresa contratada deverá garantir que todos os usuários designados tenham acesso contínuo às funcionalidades da Plataforma de E-mail Marketing, incluindo suporte técnico necessário para eventuais ajustes ou configurações pós-renovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

- 4.4. A renovação e a configuração dos acessos serão realizadas de forma totalmente remota, sem a necessidade de intervenções presenciais, garantindo a continuidade das operações sem interrupções.
- 4.5. Os acessos deverão ser disponibilizados, forma remota, na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do telefone (11) 4228-6438.
- 4.6. O prazo de prestação do serviço poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes.

5. SUPORTE TÉCNICO:

- 5.1. Resposta inicial em até 4 horas úteis para problemas críticos que impactem o uso do software.
- 5.2. Resposta em até 8 horas úteis para problemas não críticos.
- 5.3. Solução de problemas críticos em até 12 horas úteis.
- 5.4. Solução de problemas não críticos em até 24 horas úteis.
- 5.5. Suporte disponível em horário comercial, das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.
- 6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
 - b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de E-mail Marketing, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, garantindo a continuidade das ações de divulgação institucional, envio de comunicados oficiais, campanhas informativas e demais atividades de comunicação pelo período de 12 (doze) meses.

<u>Nome da Empresa:</u>				
<u>Endereço eletrônico:</u>				
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>		
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>		
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>		
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Plataforma de E-mail Marketing	1		

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Forma de pagamento:

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de prestação do serviço: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa